



TERMO DE REFERÊNCIA II

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Renovação de 150 licenças de uso do software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, incluindo as atualizações de versão pelo período de vigência da licença. A renovação deve contemplar todos os módulos já licenciados e em uso, conforme Item 2.

2. DO OBJETIVO

2.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui uma estrutura de rede interna, cujo parque de máquinas e demais equipamentos precisam de constante proteção, visto que esses são fundamentais na realização das atividades diárias dos setores desta Casa de Leis. Sendo certo que a utilização de recursos tecnológicos, apesar dos muitos benefícios, inclui riscos às informações, faz-se necessária a adoção de medidas de proteção aos dados recebidos, armazenados e transmitidos. Uma solução corporativa de Antivírus é considerada fundamental para segurança da rede interna, tendo como função atuar de forma preventiva e corretiva em relação as ameaças virtuais, como vírus, trojans, malwares, ransomwares e outros tipos de ataques provenientes do uso de internet, que podem roubar informações ou causar danos aos equipamentos. A aquisição de uma solução antivírus corporativa inclui o fornecimento da licença de uso, e demanda mão de obra especializada para a correta instalação e configuração de cada funcionalidade, devido as especificações de software de cada solução. Além do processo de instalação, para manutenção e acompanhamento da solução no dia a dia, faz-se necessário a capacitação dos servidores do setor de TI desta Casa de Leis. A solução antivírus utilizada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é o software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, cuja licença atual têm validade até 20 de setembro de 2022. Objetiva-se a continuidade dos serviços de segurança oferecidos pela solução corporativa de antivírus já utilizada pela Câmara Municipal, através da renovação de seu licenciamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando o cenário exposto e o princípio da economicidade que obriga que as despesas do órgão público sejam feitas com modicidade, dentro da equação custo-benefício; considerando que os técnicos desta Câmara já possuem a expertise proveniente de treinamento realizado por ocasião da primeira contratação da solução Trend Micro, somado à experiência acumulada devido aos anos de uso deste software; considerando ainda que esta solução tem atendido de forma satisfatória às demandas e apresenta atualizações relevantes e necessárias a manutenção da segurança da rede, julga-se razoável que a atual licença seja

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





renovada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Das Quantidades

Item	Descrição	Quantidade
Item 01	Renovação de licenças de uso do software Trend Micro Smart Protection for Endpoints, incluindo todos os módulos já licenciados e as atualizações de versão, com vigência de 12 meses.	150

4.2 – Especificações Item 01

4.2.1 Descrição: Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software.

4.2.2 Os softwares já estão em pleno funcionamento e a instalação inicial da solução não é objeto deste certame.

4.2.3 Módulos contemplados no licenciamento atual:

Nome do Produto
Apex One and Apex Central Full Feature for Windows and Mac
Apex Central Advanced Edition - Multi-lingual
Endpoint Encryption
Mobile Security
OfficeScan
Apex One DLP add-on
Security for Mac
Apex One Virtual Device Infrastructure add-on
Apex One Vulnerability Protection add-on

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Apex One Application Control add-on
Worry-Free™ Services
Trend Micro Apex One™ as a Service
ServerProtect for Microsoft Windows/Novell NetWare
ServerProtect for Linux

5. DO FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)/

5.1 – A realização do serviço deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento).

5.2 – Os serviços e materiais utilizados para realização deste deverão estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O serviço deverá ser executado na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao Diretor Geral.

6.2 – O serviço será solicitado através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega do mesmo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8.1 – A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Diretor Geral da CMCI, para o acompanhamento do serviço.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em até 30 dias.

9.2 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – É facultada às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contudo, a participação no certame enseja o conhecimento e a aceitação do local onde estão instalados os equipamentos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é da servidora Lais do Rosário Decothé Supervisora de Informática – Segurança Web e/ou Higor Real Supervisor Geral de Informática

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

